

PERGUNTAS FREQUENTES

Esta FAQ possui função de apoiar os candidatos ao Edital SEBRAETEC nº 01/2018, não possuindo caráter vinculativo e/ou normativo. Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação, deverá ser consultado o Edital SEBRAETEC nº 01/2018.

Leia atentamente o Edital de Cadastramento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato conosco através do e-mail edital.ict@ba.sebrae.com.br

Esta FAQ possui função de apoiar os candidatos ao Edital SEBRAETEC nº 01/2018, não possuindo caráter vinculativo e/ou normativo. Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação, deverá ser consultado o Edital SEBRAETEC nº 01/2018.

01. Quando o edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018 será fechado?

Resposta: Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado, até posterior revogação. O cadastramento tem prazo indefinido. Porém, para fins de contratação dos produtos e soluções contidos neste Edital somente ocorrerá a partir de 60(sessenta) dias após sua publicação.

02. O que é Guia Complementar?

Resposta: O guia faz parte do Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018, no qual fornece informações gerais sobre conceitos utilizados em inovação, resultados, naturezas, tipos de serviços, áreas temáticas, formulários e soluções SEBRAE de inovação e tecnologia.

03. As empresas Cadastradas no Banco de Prestadores de Serviço Tecnológicos precisam passar novamente pelo processo de cadastramento do Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018?

Resposta: Sim, as empresas ou instituições atualmente cadastradas no Banco de Prestadores de Serviço Tecnológicos do Sebraetec, decorrentes de editais anteriores, que tiverem interesse em continuar a prestar serviços devem participar do novamente do processo de cadastramento e, se habilitadas, compor o novo banco. As empresas já inscritas e ativas nos Editais anteriores somente estarão inscritas, após cumprirem com as exigências dispostas neste Edital.

04. Ao participar do Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do banco de Prestadores de Serviço Tecnológico do Sebraetec - BA?

Resposta: Sim, a empresa aprovada irá compor banco de Prestadores de Serviço Tecnológico do Sebraetec - BA e atuará no estado da Bahia, sob demanda.

05. Empresas de mercado Prestadoras de Serviços de Consultoria, Fundações, Institutos, Associações, Cooperativas e Instituições do Sistema S podem se cadastrar?

Resposta: Sim. Poderão se cadastrar no presente Edital as Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que reconhecidamente atuem na execução de serviços tecnológicos de consultorias, treinamentos, laboratoriais ou auditorias. Não serão admitidas inscrições de cadastramento de instituições que estejam constituídas sob a forma de consórcios, sindicatos, federações, clubes, conselhos de categorias ou classes e Microempreendedor Individual (MEI).

06. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do Sebrae/BA?

Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC o qual se pretenda atuar e condições inerentes a habilitação.

07. Poderá participar do Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018, empresa credenciada no Sistema de Gestão de Fornecedores - SGF?

Resposta: Sim, poderá participar deste Edital mediante o atendimento de todos os critérios e comprovação das competências técnicas nas áreas de interesse.

08. A empresa que tiver seu cadastramento aprovado no Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018 e precisar solicitar novas áreas, subáreas e tipos de serviço, precisará participar de todo processo de cadastramento?

Resposta: Não, a empresa deverá enviar e-mail para edital.ict@ba.sebrae.com.br solicitando formulário para inclusão de novas áreas/subáreas e tipos de serviços, ou acessar o site www.ba.sebrae.com.br para baixar os arquivos. A solicitação deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e endereçada à Comissão Especial, em formato físico via protocolo do SEBRAE e virtual por meio do e-mail edital.ict@ba.sebrae.com.br, a qualquer tempo.

09. Há um limite de áreas e subáreas, tipo de serviço por empresa?

*Resposta: Não há limites para quantidade de temas e tipo de serviços por empresa, desde que comprovada a capacidade técnica da empresa, conforme descrito no **Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018**. A inscrição poderá ser realizada em mais de uma área, subárea, solução/produto de atuação da empresa.*

10. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas cadastradas por tipo de serviço no Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018?

Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de cadastramento por tipo de serviço para prestação de serviços tecnológico.

11. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de cadastramento acontecerá de acordo com as seguintes etapas, a serem aplicadas a todas as empresas candidatas:

- a) 1ª etapa: Inscrição e envio da documentação impressa e por e-mail.*
- b) 2ª etapa: Análise documental – validação da inscrição e verificação dos documentos.*
- c) 3ª etapa: Resultado e Cadastramento – Após aprovação pela Comissão Especial, a empresa será inserida no sistema informatizado específico do SEBRAE/BA para Prestação de Serviços de inovação e tecnologia aplicáveis aos pequenos negócios.*

12. É preciso enviar atestado técnico para todas as áreas, subáreas, produtos/soluções que a empresa solicita cadastramento?

Respostas: Não, o Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018 possui produto/solução que tem requisitos de qualificação técnica específicos, que estão descritos do item 8.1.4.1 até o item 8.1.4.19.

13. E os produtos/soluções que não são considerados específicos quais os requisitos de qualificação técnica?

Respostas:

- a) atestados de Capacidade Técnica emitido por, no mínimo, 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenham recebido o serviço para cada solução/produto pretendido, emitido nos últimos 02 (dois) anos contados da data de solicitação de cadastramento (ANEXOS IV e V).*
- b) apresentar no mínimo 01 (um) Formulário de Avaliação e Satisfação dos Clientes (ANEXO XIII), nos moldes estabelecidos neste Edital, assinados pelos sócios, representantes legais ou funcionário com cargo de gerência ou direção nas empresas constantes do portfólio descrito no item anterior.*
- c) serão desconsiderados os Formulários de Avaliação e Satisfação dos Clientes que apresentem notas por quesito ou final/geral inferior a 8,0 (oito).*

14. Qual é a quantidade de horas por atestado?

Resposta: Não existe essa exigência.

15. O atestado poderá ser de pessoa física?

Resposta: Apenas serão considerados atestados emitidos por pessoas jurídicas, os que foram emitidos por produtor rural, MEI ou artesão que devem conter obrigatoriamente: o número do CNPJ ou número da IE ou número do NIRF ou número do DAP/Pronaf ou número do SICAB, razão social ou nome fantasia da empresa/produtor/artesão recebedora dos serviços executados pela Prestadora candidata, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), descrição detalhada dos serviços executados, conforme ANEXO I e apresentação no modelo de atestado do ANEXO IV, deste Edital.

16. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?

Resposta: Há um modelo disponível no edital de cadastramento – ANEXOS IV e V).

Os atestados devem:

a.1) ser assinados.

a.2) emitidos por pessoas jurídicas.

a.3) conter a descrição do serviço tecnológico detalhado e também: área, subárea do atendimento e tipo de serviço tecnológico prestado, etapas do atendimento, resultados, período de realização, data de atesto, cidade, estado e assinatura do representante legal emissor do documento.

a.4) conter obrigatoriamente: o número do CNPJ, razão social da empresa, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), descrição detalhada dos serviços executados, conforme ANEXO I e apresentação no modelo de atestado do ANEXO III, deste Edital.

a.5)os atestados emitidos por produtor rural, MEI ou artesão devem conter obrigatoriamente: o número do CNPJ ou número da IE ou número do NIRF ou número do DAP/Pronaf ou número do SICAB, razão social ou nome fantasia da empresa/produtor/artesão recebedora dos serviços executados pela Prestadora candidata, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), descrição detalhada dos serviços executados, conforme ANEXO I e apresentação no modelo de atestado do ANEXO IV, deste Edital.

a.6) não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoas físicas, exceto os casos especificados no item a.5.

a.7) cada atestado poderá ser substituído, em caráter excepcional, pelo documento fiscal referente à prestação de serviço, desde que contenha todas as informações que possam identificar o produto a ser

cadastrado. Caso o documento fiscal não disponha de todas as informações, deverá ser anexada a ele a cópia da via do respectivo contrato de prestação de serviço, com as devidas assinaturas das partes.

17. Posso encaminhar uma cópia dos atestados de capacidade técnica?

Resposta: Sim.

18. Posso enviar atestados diferentes daqueles que foram citados no Edital?

Resposta: Não. Apenas os atestados citados no Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018 serão analisados pela Comissão Especial de Cadastramento.

19. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?

Resposta: Não é necessário, o relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea solução/produto de atuação para cadastramento.

O Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018 apresenta modelo do Relato de Experiência no anexo VII.

20. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha empresa. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae/BA não podem ser sócios ou empregados de empresas que tenham interesse em participar do processo de cadastramento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já cadastradas.

21. Sou empregado do Sebrae/BA e minha esposa é sócia de uma empresa e gostaria de credenciá-la no Sebrae/BA, para prestação de serviços de consultoria. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. É proibida a participação de empresas que possuam sócio ou empregado Cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil; Parente por consanguinidade, até 1º grau – (pai, mãe, filho (a)); Parente por consanguinidade, até 2º grau (irmão (ã), avô (ó)); parente por afinidade, até 1º grau (sogro (a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado (a)); parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a) de empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae/BA.

Nota: Parentes que podem se credenciar: Tio (a), sobrinho (a) – são parentes por consanguinidade em 3º grau; Primo (a) – parentes por sanguinidade em 4º grau.

22. Sou ex-funcionário do Sebrae há dois meses e também sócio de uma empresa de consultoria, posso credenciar a empresa, mesmo que não vá atuar como responsável técnico?

Resposta: Só poderá credenciar para prestar serviços ao SEBRAE/BA, empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do Sistema Sebrae, após o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

23. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/BA para comprovar experiência?

Resposta: Não

24. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim, a empresa deverá apresentar um relato específico para cada área, subárea e solução/produto de interesse, juntamente com o(s) devido (s) atestado(s) ou declarações.

25. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: A empresa deverá encaminhar toda a documentação para o endereço e por e-mail indicado no Edital.

26. Após encaminhar a documentação é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Não será permitida a apresentação de protocolos ou documentos adicionais em substituição aos documentos originais, protocolados e enviados pela prestadora de serviços, com exceção nos casos em que sejam solicitadas formalmente documentação complementar pela Comissão Especial de Cadastramento.

Nota: No caso da documentação está incompleta, a comissão concederá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do e-mail, para que a empresa ou instituição substitua ou complemente a documentação pertinente, sem necessidade de proceder a novo pedido de inscrição.

27. A empresa poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?

Resposta: Sim, protocolar a entrega na Expedição da Sede do Sebrae-BA.

28. Posso atender a outros estados através deste cadastramento?

Resposta: Não. A aprovação de candidata no processo de cadastramento somente gera potencial direito à contratação especificamente para prestar serviços por meio do SEBRAETEC, sob demanda do SEBRAE/BA.

29. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema operacional?

Resposta: Não. A empresa terá apenas uma senha de acesso ao sistema operacional.

30. Posso solicitar o descadastramento da minha empresa em determinada áreas-Subáreas-Produto/Soluções, da prestação de serviço tecnológico?

Resposta: Sim. A PST poderá requerer seu descadastramento ou seu afastamento ao SEBRAE/BA, mediante solicitação formal, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no Edital de Cadastramento do Sebraetec - SEBRAE/BA Nº 01/2018. Nestes casos, a solicitação de descadastramento pela própria ENTIDADE EXECUTORA não será objeto de análise.

31. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da empresa.

32. O cadastramento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não, mas é importante ressaltar que o Sebrae/BA poderá revogar ou anular o cadastramento sem que caiba qualquer indenização aos PST ou candidatos.

33. A empresa receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Sim. A Comissão Especial de Cadastramento notificará as empresas por e-mail, informando o resultado da análise da sua proposta de cadastramento.

Toda a comunicação com qualquer empresa ou instituição candidata será realizada por escrito e via e-mail da Comissão Especial de Cadastramento do SEBRAETEC: edital.ict@ba.sebrae.com.br ou por e-mail institucional de colaborador do Sebrae.

34. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim.

35. A empresa pode ser descredenciada?

Resposta: Sim, conforme listado no Edital SEBRAETEC 01/2018

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de cadastramento.*
- b) receber mais de 30% de avaliações negativas ou com nota inferior a 7,0 (sete), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e colaboradores do SEBRAE/BA responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados dentro do período de 01 (um) ano.*

Quantidade de serviços realizados no período de 01 anos	Percentual de avaliações negativas
5 a 20	20%
21 a 40	10%
41 a 100	7%
101 a 200	6%
A partir de 201	5%

- c) interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/BA.*
- d) propor a grupos de clientes do SEBRAE/BA que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços.*
- e) oferecer qualquer tipo de serviço ao cliente que não seja o mesmo para o qual foi contratado.*
- f) cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento.*
- g) cobrar valor superior do cliente SEBRAETEC àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço.*
- h) prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros.*
- i) deixar de apresentar as evidências das entregas efetuadas ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho.*
- j) apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.*
- k) causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/BA quando da prestação de serviço. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/BA, a PST ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.*
- l) não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/BA e dos clientes.*

- m) deixar de comprovar o ressarcimento devido ao SEBRAE/BA, quando da não execução de parte dos serviços contratados.*
- n) utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/BA.*
- o) reembolsar o cliente pela sua participação financeira na consultoria.*
- p) pressionar, incitar ou desabonar qualquer colaborador, cliente ou parceiro do SEBRAE/BA.*
- q) receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito SEBRAETEC.*
- r) prejudicar, de qualquer forma, a empresa para a qual o serviço foi contratado.*
- s) informar incorretamente as horas de consultoria empregadas e os demais custos inerentes ao projeto.*
- t) for reincidente quanto à não execução de serviços contratados, sem justificativa aceita formalmente pelo gestor do contrato.*
- u) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, conforme Referenciais do Sebrae.*
- v) articular parcerias em nome do SEBRAE/BA sem autorização prévia.*
- w) recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual.*

35. Em que situações a empresa pode ser suspensa?

Resposta:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de cadastramento.*
- b) utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços.*
- c) deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, por SEBRAE/BA ou por cliente.*
- d) faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/BA.*
- e) não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital.*
- f) não executar os serviços contratados, sem justificativa aceita formalmente pelo gestor do contrato.*
- g) desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE/BA, salvo justificativa.*
- h) entrar em contato com o cliente após o vencimento da cotação vencedora antes do contrato ser efetivado.*

36. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a empresa terá direito a defesa?

*Resposta: Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no Edital SEBRAETEC 01/2018 nos **itens 20.1 e 20.2** ou demais itens constantes neste Edital, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:*

***a)** A PST será notificada sobre a instauração do processo e terá 5 (cinco) dias úteis de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento.*

***b)** O processo que enseje no descadastramento ou suspensão da PST será julgado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA baseado na **análise de parecer elaborado pela Comissão Especial** com apoio da UGEP, das Unidades Regionais ou por quem esta delegar competência.*

***c)** A PST que tiver seu descadastramento solicitado poderá ter suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.*